



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E MILTON RODRIGUES TEIXEIRA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 749.270.785-15 e portador do RG. nº 471069213- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)** e **MILTON RODRIGUES TEIXEIRA**, portador do CPF nº 355.876.365-34, residente à Rua 05 de abril, centro, Anagé - Bahia, doravante denominada **CONTRATADO (LOCADOR)**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a Locação de imóvel, tipo prédio (1º e 2º andar), para funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Anagé.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2019 (janeiro/dezembro).

**Parágrafo Primeiro.** O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

**Parágrafo segundo.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 40.665-1 Agência: 1435-0, do Banco Brasil, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo quarto.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**4.1)** satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas a rescisão deste contrato;

**4.2)** não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, sessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATADO (LOCADOR)**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **CONTRATADO (LOCADOR)**;

**4.3)** examinar ou vistoriar o imóvel locado;

**4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LOCADOR)**

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATADO** obriga-se a:

**5.1)** no caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **CONTRATADO (LOCADOR)** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, tão somente a faculdade de haver do poder desapropriaste a indicação a que, por ventura, tiver direito;

**5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

## **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

## DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Giorgio William Santos**, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 09/01/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

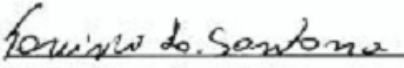
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 09 de Janeiro de 2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA**  
**ROGÉRIO BONFIM SOARES**  
**PRESIDENTE**

  
**MILTON RODRIGUES TEIXEIRA**  
CPF sob o nº 355.876.365-34

  
1ª Testemunha  
CPF Nº 070.510.675-67

  
2ª Testemunha  
CPF Nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Bonfim Soares.

**CONTRATADO:** MILTON RODRIGUES TEIXEIRA, portador do CPF nº 355.876.65-34, residente à Rua 05 de abril, centro, Anagé - Bahia.

**OBJETO:** Locação de imóvel, tipo prédio (1º e 2º andar), para funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Anagé.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, na forma prevista no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão de Recibo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

Anagé - Bahia, em 09 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

*Rogério Bonfim Soares*  
Rogério Bonfim Soares

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**  
Contratante

*Milton Rodrigues Teixeira*  
**MILTON RODRIGUES TEIXEIRA**  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000029

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

Ano 2



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Bonfim Soares.

**CONTRATADO:** MILTON RODRIGUES TEIXEIRA, portador do CPF nº 355.876.65-34, residente à Rua 05 de abril, centro, Anagé - Bahia.

**OBJETO:** Locação de imóvel, tipo prédio (1º e 2º andar), para funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Anagé.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, na forma prevista no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão de Recibo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

Anagé - Bahia, em 09 de janeiro de 2020.

  
Rogério Bonfim Soares  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

MILTON RODRIGUES TEIXEIRA  
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01